



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## CONTRATO Nº 10-2022 Dispensa de Licitação nº 07/2022

**CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, órgão político - administrativo, com sede Rua Sete de Setembro, 01 - Praça Rui Barbosa, Centro - CEP 85.301-070 Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.119.336/0001-65, neste ato representado pelo Presidente **Carlos Carlos Alberto Machado**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 643.468.039-20 e RG 4.549.839-5, residente e domiciliado na Rua Sargento João do Nascimento Lopes, 266 Cep 85301-440 - Laranjeiras do Sul, Pr, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PAPELARIA CRIATIVA LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME** inscrito no CNPJ nº 12.303.282/0001-85, situada na Rua Quinze de Novembro, 1879 - Centro - CEP 85301-050 - Laranjeiras do Sul/Pr, neste ato representado pelo **Sr. Diego Rodrigo Toledo**, brasileiro, casado, RG: 6.542.651-0 SESP/PR, CPF: 007.243.259-48, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 1879 - Centro - CEP 85301-050 - Laranjeiras do Sul/Pr, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, conforme consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2022 que se regerá pelas normas aqui pactuadas e por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, cujas disposições aplicam-se a este CONTRATO irrestrita e incondicionalmente, e, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

### Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**Cláusula Primeira:** O contratado obriga-se a executar em favor do contratante a entrega dos produtos abaixo relacionados:

Item	Cod.	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
2	293	Bloco Adesivo Post-it 3m 38 X 50mm Embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada	02	Un	3.50	7.00
7	299	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELO	01	Cxa	24.00	24.00
8	304	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18ML corretivo liquido a base de agua 18ml	02	Un	3.90	7.80
11	316	PAPEL FOTOGRAFICO 50 FOLHAS Papel fotográfico para impressora jato de tinta. Formato A4: 297 x 210mm, 150 gramas ou 180 gramas, ideal para Impressões de alta resolução, com o aspecto de fotografia tradicional, secagem Instantânea, resistente à água. Embalagem com 50 Folhas.	10	Cx	34.90	349.00
14	320	PASTA REGISTRADORA A-Z LOMBO 70MM Especificações: Pasta registradora A-Z lombo 70mm, capa dura plástica com acabamento em aço inox.	20	Un	38.50	770.00
16	323	PERFURADOR DE PAPEL Perfurador de papel; produzido liga metálica duralumínio fundido, cavalete duplo, capacidade de perfurar no mínimo 30 folhas	01	Un	26.90	26.90
17	328	TESOURA EM ACO INOX 21,5CM Especificações: Tesoura em aço inox medindo aproximadamente 21,5cm, cabo em polipropileno	01	Un	18.90	18.90
18	330	UMEDECEDOR DE DEDO C/GLICERINA 12 GRAMAS	03	Un	3.80	11.40
<b>TOTAL</b>						<b>1.215,00</b>

### Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (art. 55, II, Lei 8.666/93)



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**Cláusula Segunda:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, fornecendo os produtos conforme Ratificação da Dispensa de Licitação N. 07-2022, ficando vedada a subcontratação.

## **Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste**

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**Cláusula Terceira:** Do valor do contrato: O **CONTRATANTE** pagará, ao **CONTRATADO**, a importância total de R\$ 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos do presente contrato e a emissão da nota fiscal.

## **Do prazo de execução e vigência**

(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quarta:** O prazo de execução e de vigência serão de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato.

## **Dos Créditos Orçamentários**

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quarta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Orgão	01	Câmara Municipal
Unidade	001	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	01.031.0001.2001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Conta	090	
Conta Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Conta Despesa	33.90.30.16.00	Material para expediente
Conta Despesa	33.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte	001	Recursos Tesouro

## **Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas**

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Sexta:** São obrigações do Contratado:

- I – Realizar a entrega do produto de acordo com as especificações e valores indicados na proposta de preços;
- II – Cumprir com os compromissos assumidos conforme especificações neste contrato;

Telefone: (42) 3635-6861 www.cmls.pr.gov.br - cotacao@cmls.pr.gov.br  
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Laranjeiras do Sul/Pr Cep: 85301-070



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

- III – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- IV – Arcar com todas as despesas incidentes na aquisição dos produtos;

**Cláusula Sétima:** São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Pagar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II – Fiscalizar a entrega dos produtos.

**Cláusula Oitava:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

## **Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração**

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**Cláusula Nona:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## **Da licitação**

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado Dispensa de Licitação n.º 07/2022 - CMLS, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## **Da Legislação Aplicável**

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## **Da Obrigação do Contratado**

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Segunda:** Fica o contratado obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## **Do Foro**

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 28 de novembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO MACHADO**

Contratante

**DIEGO RODRIGO TOLEDO**

Contratado

## **TESTEMUNHAS:**

-----  
Assinatura  
Nome: -----  
CPF/RG nº -----

-----  
Assinatura  
Nome: -----  
CPF/RG nº -----